LEI Nº 381/2007

"Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 358/2005 de 12 de Dezembro de 2005 e dá outras providências".

Considerando que, desde a aprovação da Lei Ordinária nº 358/2005 não se conseguiu disponibilizar área adequada para depósito de armazenamento e "baldeio" do carvão vegetal produzido nas cercanias da Sede do Município, o que vem trazendo sérios transtornos as transportadores que não têm como cumprir aquele dispositivo legal;

A Câmara municipal de urucuia, com fulcro no Artigo 113 inciso III e "Caput" do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, por seus representantes legais, em nome do Povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal Ordinária nº 358/ de 12 de dezembro de 2005.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 26 de Fevereiro de 2007.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal